



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.981/2014

Altera dispositivos da Lei n.º 3.971/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.971/2013 passará a ser o 1º em decorrência do acréscimo do parágrafo 2º com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º. Terá direito a verba indenizatória os servidores da Administração Direta e Indireta detentores de cargos com símbolo DGA 1.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Art. 5º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.467-PAR - Plano de Ações Articuladas no valor total de R\$ 336.174,72 (trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo V.

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1467	PAR - Plano de Ações Articuladas

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.00	102	143.238,90
Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.00	102	192.935,82
TOTAL			336.174,72

Art. 6º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.388-Programas do Governo Federal e Municipal no valor de R\$ 540.510,00 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dez reais); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo VI.

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Infantil
Programa	103	Educação Infantil
Projeto	1388	PAR - Plano de Ações Articuladas

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.00	102	192.935,82

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Baldini da Costa
Código Identificador:5E79648C

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.981/2014

Altera dispositivos da Lei n.º 3.971/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei n.º 3.971/2013 passará a ser o 1º em decorrência do acréscimo do parágrafo 2º com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
§ 1º (...)

§ 2º. Terá direito a verba indenizatória os servidores da Administração Direta e Indireta detentores de cargos com símbolo DGA 1.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Baldini da Costa
Código Identificador:8067B3DC

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.982/2014

"Dispõe sobre a elevação do salário mínimo no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências".

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, para âmbito do Serviço Público Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso o salário mínimo equivalente a R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal.Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Baldini da Costa
Código Identificador:96AD8E73

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.983/2014

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, Revoga a Lei Municipal n.º 3.937/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG, criado pela Lei n.º 2.362, de 11 de Outubro de 2001 e alterado pela Lei n.º 3.007 de 19 de setembro de 2007, passa a observar as disposições desta Lei, além do contido na legislação federal própria, no que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino com funções fiscalizadoras, mobilizadora, propositiva, de controle social e assessoramento aos órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo de descentralização e fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino de modo a acompanhar, subsidiar, assessorar e zelar pelas questões